

## BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

|                                                 |                             |                                      |                     |
|-------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------------|---------------------|
| Secretaria de Atenção Primária à Saúde<br>CAPSI | BDI Geral:<br>26,87%        | Encargo Social Mensalista:<br>46,08% | Data:<br>20/01/2025 |
| 0<br>0                                          | BDI Equipamentos:<br>19,07% | Encargo Social Horista:<br>83,25%    | Revisão:<br>00      |

Fórmula (Bonificações e Despesas Indiretas):

$$BDI = \left[ \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

| ITEM | DESCRIÇÃO             | CÓD | GERAL<br>VALORES PROPOSTOS (%) | EQUIPAMENTOS<br>VALORES PROPOSTOS (%) |
|------|-----------------------|-----|--------------------------------|---------------------------------------|
| 1    | Administração Central | AC  | 4,00%                          | 3,45%                                 |
| 2    | Riscos                | R   | 1,27%                          | 0,85%                                 |
| 3    | Seguros e Garantias   | SG  | 0,80%                          | 0,48%                                 |
| 4    | Despesas Financeiras  | DF  | 1,23%                          | 0,85%                                 |
| 5    | Lucro                 | L   | 6,16%                          | 3,50%                                 |
| 6    | Impostos              | I   | 10,15%                         | 8,15%                                 |
| 6.1  | PIS                   |     | 0,65%                          | 0,65%                                 |
| 6.2  | COFINS                |     | 3,00%                          | 3,00%                                 |
| 6.3  | ISSQN                 |     | 2,00%                          | 0,00%                                 |
| 6.4  | CPRB                  |     | 4,50%                          | 4,50%                                 |
|      |                       |     |                                |                                       |
| BDI  |                       |     | 26,87%                         | 19,07%                                |

### FONTE:

1. Tribunal de Contas da União - TC 036.076/2011-2 - Acórdão Nº 2622/2013

2. ISS conforme a Lei Complementar 116/2003 e a Lei 11.438/1997 da Prefeitura Municipal de São Paulo. A responsabilidade pela adequação do ISS às normas vigentes no município cabe a cada ente competente.

O valor do CPRB foi considerado baseado na Instrução Normativa nº 2053, de 6 de Dezembro de 2021, onde desde Dezembro de 2015 o percentual passa a ser 4,5% e não mais 2,0%. Essa recomendação aplica-se para orçamentos de Construção Civil para os enquadrados nos grupos 412, 432, 433 e 439 da CNAE 2.0. A edificação objeto desta composição se enquadra no grupo 412:4120-4/00 - CLINICAS, HOSPITAIS, CONSTRUÇÃO OU REFORMA.

### NOTAS:

- Deverão ser obedecidas as legislações trabalhistas e tributária vigentes, inclusive acordos de classes, sob pena de desclassificação da Proposta de Preços;
- É de responsabilidade da proponente a adequação de todas as fórmulas utilizadas na planilha orçamentária.

Alexandre Stratievsky  
Engenheiro Civil - CREA RJ37261